

Lei Municipal nº 2.088, de 18 de setembro de 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado à abastecimento de água, através de 02 (dois) carros pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme convênio nº 21/2025 firmado com o Governo do Estado:

Parágrafo único: A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Rubrica: 20.606.0007.2374 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS

Valor: R\$ 100.000,00

Elementos de Despesas:


3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica..... R\$ 100.000,00

Fonte de recurso: 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, o excesso de arrecadação no exercício da Receita 1.7.2.4.99.0.1.00 –Outras Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades, na fonte de Recursos 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 18 de setembro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Contratação de empresa para abastecimento de água, através de 02 (dois) carros pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois a despesa decorrente da abertura desse crédito especial será incorporada ao orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

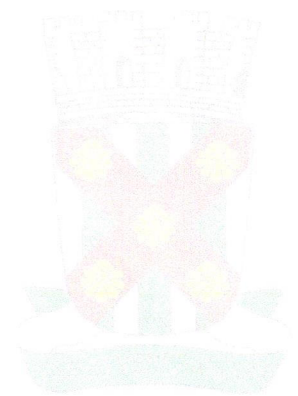
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Catolé do Rocha- PB, 18 de setembro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

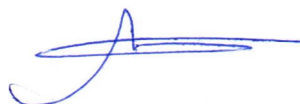
Contratação de empresa para abastecimento de água, através de 02 (dois) carros pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem.

FONTE DE CUSTEIO:

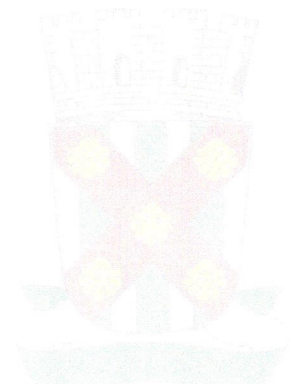
Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fonte de recursos: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Catolé do Rocha, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Católé do Rocha- PB, 18 de setembro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



Projeto de Lei Municipal nº 024, de 15 de setembro de 2025.

GABINETE DO
PREFEITO

APROVADO *unanimidade*
Na Sessão de 15/09/2025
Dezta

"Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado à abastecimento de água, através de 02 (dois) carros pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme convênio nº 21/2025 firmado com o Governo do Estado:

Parágrafo único: A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Rubrica: 20.606.0007.2374 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS

Valor: R\$ 100.000,00

Elementos de Despesas:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica..... R\$ 100.000,00

Fonte de recurso: 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, o excesso de arrecadação no exercício da Receita 1.7.2.4.99.0.1.00 –Outras Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades, na fonte de Recursos 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 15 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por
LAURO ADOLFO MAIA LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:76889807472 SERAFIM:76889807472
Data: 2025.09.15 08:41:32
+03'00'

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Contratação de empresa para abastecimento de água, através de 02 (dois) carros pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois a despesa decorrente da abertura desse crédito especial será incorporada ao orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Catolé do Rocha- PB, 15 de setembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por
LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:76889807472 SENA: 81.76889807472
Dados: 2025.09.15 09:41:33 -03'00'

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Contratação de empresa para abastecimento de água, através de 02 (dois) carros pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fonte de recursos: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Catolé do Rocha, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Catolé do Rocha- PB, 15 de setembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIG:76889807472

Assinado de forma eletrônica por
LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:76889807472
Data: 2025.09.15 08:41:55 -0300'

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

*Egrégia Câmara Legislativa Municipal de Catolé do Rocha –
PB, Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Municipal Nº 024, de 15 de setembro de 2025 que “*Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Lei propõe a autorização de abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado ao abastecimento de água, através de 02 (dois) carros pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme convênio nº 21/2025 firmado com o Governo do Estado.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desta forma, em observância ao princípio da legalidade, entende o Poder Executivo estar plenamente justificada a propositura do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação - após a tramitação na Casa Legislativa – dos ilustres membros desta Casa Legislativa, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** em conformidade com o seu regimento interno, considerando se tratar de matéria de interesse público e estarem atendidos os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade para recebimento e análise da matéria, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 15 de setembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por
LAURO ADO. FO MAIA
SERAFIM:76889807472 SERAFIM:76889807472
Data: 2025.09.15 08:42:07 -03'00'

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional